

PRÊMIO IBERMÚSICAS PARA A CRIAÇÃO DE CANÇÕES – LANÇAMENTO NO BRASIL

Sexta edição

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

O objetivo da IBERMÚSICAS é promover a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-os de todos os setores sociais na região e ampliando o mercado de trabalho das e dos profissionais do setor.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. O presente concurso tem como propósito impulsionar e promover a criação da música popular e contribuir assim com a ampliação do repertório ibero-americano em seus diferentes gêneros, incentivando o exercício da composição a partir da plena liberdade criativa.

2.2. Poderão se inscrever nesta convocatória compositores maiores de 18 anos de idade que pertençam por nacionalidade ou por residência comprovada ao Brasil.

2.3. As candidaturas deverão ser de carácter individual.

2.4. Deverão ser apresentadas três canções com letra e música, as quais não precisam ser necessariamente inéditas, podendo ser interpretadas por músicos que não sejam o/a compositor/a. As três obras apresentadas serão avaliadas pelo jurado como amostra do trabalho de composição do/a candidato/a.

2.5. Se a autoria da letra da música não for do compositor postulante, este deverá enviar uma declaração assinada de que possui a autorização do autor ou da autora da letra, ou de seus sucessores, para participar deste concurso.

2.6. Os participantes devem se assegurar de que seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos que o especificam. Nomes artísticos não devem ser usados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor levará à desqualificação da candidatura.

2.7. O/A candidato/a só pode participar com uma única proposta para este concurso.

2.8. Os/as compositores/as que já tenham sido premiados neste concurso não poderão participar novamente.

2.9. Não poderão participar compositores/as que, durante os três meses de vigência da bolsa, residam fora de seu país.

2.10. Para participar deste concurso, os candidatos devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais, não podendo estar inabilitados para receber ajuda em seus países de origem.

2.11. Somente poderão participar compositores que se encontrem registrados no Catálogo IBERMÚSICAS.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita com base na qualidade da letra, na qualidade da música, na qualidade da união entre a letra e a música e na originalidade das três músicas

apresentadas como composições prévias (arranjos e / ou instrumentação não serão relevantes para a qualificação).

3.2. Um júri nacional fará uma pré-seleção de, no máximo, três compositores por país. Em seguida, um júri internacional composto por personalidades de renome no campo da música popular será nomeado pela organização do concurso para determinar o vencedor para cada país.

3.3. A decisão do júri é soberana e a seu respeito não cabem recursos.

3.4. O júri pode declarar o concurso deserto.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa IBERMÚSICAS: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

4.2. As instruções dos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.

4.3. As inscrições podem ser enviadas de 19 de outubro até o dia 1º de novembro de 2019.

4.4. As solicitações devem ser preenchidas nos termos deste edital. Não serão aceitas inscrições incompletas ou extemporâneas.

5. SOBRE A PREMIAÇÃO

5.1. Será concedido um prêmio de US\$ 3.000 (três mil dólares norte-americanos) ao vencedor de cada país para a composição de três canções.

5.2. O prêmio será concedido em duas parcelas:

- 50% na outorga do prêmio, após a assinatura da carta de compromisso e o cumprimento dos trâmites requeridos pela Unidade Técnica do IBERMÚSICAS.
- Os 50% restantes, após a confirmação do produtor musical de que a música selecionada foi entregue de acordo com o disposto na cláusula 5.3

5.3 Ao final do período de composição, estabelecido em três meses neste edital, cada compositor/a deve entregar gravadas as três canções resultantes do trabalho realizado. Na primeira entrega, as canções poderão ser apresentadas no formato mp3 com qualidade “demo”. Elas já devem estar registradas no registro público de direitos autorais do seu país. Uma dessas canções será selecionada pelo compositor e pelo produtor musical do Programa Ibermúsicas, de forma conjunta, para a inserção num álbum. Uma vez definida a música que integrará o álbum a ser editado por Ibermúsicas, a mesma deverá ser encaminhada no formato WAV, a 44100 kHz e 16 bits. A mixagem final da canção escolhida deve ser feita da com o maior rigor profissional possível, com observância especial aos finais (sem ruídos e sem mutilações bruscas do som). A mixagem final não deve ser enviada de forma masterizada, nem devem ser aplicados compressores ou limitadores. Deverá ser enviada com picos máximos inferiores a -3db. Se necessário, os autores deverão enviar as pistas de gravação separadamente, para que uma nova mixagem possa ser realizada.

5.4. Se a legislação do país permitir e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, o auxílio poderá ser recebido em dólares americanos; caso contrário, o equivalente em moeda local será recebido de acordo com a taxa de câmbio vigente na data da transferência.

5.5. IBERMÚSICAS não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.

5.6. O resultado do concurso será publicado na página web do Programa Ibermúsicas (www.ibermusicas.org) entre os meses de novembro e dezembro.

6. COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS PREMIADOS

6.1 A submissão da inscrição implica a aceitação de participação *ad honorem* numa atividade de benefício educacional ou comunitário em seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante a IBERMÚSICAS, com o objetivo de promover programas de educação e qualificação musical para a comunidade de seu país.

6.2 Uma vez que a concessão da ajuda tenha sido aprovada pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta Compromisso cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do IBERMÚSICAS.

6.3. No caso do não cumprimento dos termos da Carta Compromisso, da execução do projeto ou da submissão do relatório final, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até aquele momento deve ser devolvida ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.4. Mencionar e publicar nas comunicações, fichas técnicas, na publicidade, promoção e em qualquer material de difusão do projeto premiado o logotipo do organismo da Cultura do seu país (no Brasil, o logotipo da Funarte) e o do IBERMÚSICAS num lugar visível e de destaque, conforme o Manual da Marca, que pode ser baixado de: http://www.ibermusicas.org/es/logo_and_manual. A frase “Este trabalho foi realizado com o apoio do Programa IBERMÚSICAS” deve sempre aparecer em qualquer meio de edição, promoção ou divulgação da obra criada.

6.5 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos autorais das obras pertencem inteiramente aos/às compositores/as, embora eles se comprometam a não divulgar as canções durante o período de vigência da bolsa em meio eletrônico, digital, impresso ou qualquer outro conhecido ou por conhecer.

7.2. No âmbito de uma eventual política de difusão empreendida por IBERMÚSICAS, uma das canções criadas pelos compositores vencedores pode ser editada num álbum, que poderá ser distribuído em caráter promocional e sem fins lucrativos numa edição na web e/ou em formato físico. Entende-se que esta autorização é dada de forma gratuita, no ato da inscrição. Os compositores e intérpretes autorizam a produção das referidas edições e sua divulgação promocional, da forma aqui prevista.

7.3 Da mesma forma, os compositores e seus intérpretes cedem seus direitos de imagem, voz e interpretação a IBERMÚSICAS, exclusivamente em relação ao contexto deste concurso, para livre divulgação nos meios de comunicação com o único objetivo de promoção do concurso, sem fins lucrativos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 São de competência do Conselho Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

8.2 Não se pode recorrer da decisão tomada pelo júri sobre a ajuda concedida ao projeto apresentado.

8.3. Se o concurso não puder ser realizado devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá nenhuma apelação.

8.4. A inscrição e a participação neste concurso implicam a aceitação total das cláusulas contidas no presente edital.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa IBERMÚSICAS: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

Os documentos que devem ser anexados são:

Assinados sob pseudônimo para a avaliação por parte do júri:

- País pelo qual se apresenta a postulação
- Três canções de sua autoria, com música e letra em espanhol, português e/ou línguas próprias dos países da região iberoamericana (náhuatl, guarani, quechua, aymara etc), que serão consideradas pelo júri como amostras do trabalho prévio de composição do candidato. As canções deverão ser encaminhadas em formato MP3 ou similar. Todas deverão estar registradas no órgão de Direitos Autorais de seu país.
- Arquivos de texto com as letras e os títulos das três canções, todos com a indicação do pseudônimo (o nome ou nome artístico do candidato não poderá constar).

Sem pseudônimo para registro da Unidade Técnica do Programa:

- Nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem; país de residência; dados de gênero/transgênero/outro e etnia;
- Breve CV do/a candidato/a
- Cópia dos comprovantes de registro de Direito Autoral das canções apresentadas. No caso de não ser possível a apresentação dos mesmos, será aceita uma declaração manuscrita, de próprio punho, assinada pelo/a compositor/a.
- Caso se aplique, declaração assinada de que conta com a autorização do autor das letras para a sua participação no presente concurso.
- Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do representante (é o Sistema de Identificação Tributária. No Brasil CPF.)